

LEI Nº 1.693, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos profissionais da educação básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei concede a revisão anual aos profissionais da educação básica, não alcançados por revisão concedida aos demais servidores, no exercício em curso.

Art. 2º. Em obediência à LC 173/2020, a revisão concedida será de 9,68% (nove inteiros e sessenta e oito décimos de por cento), que corresponde ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulados nos últimos 12 (doze) meses, considerando a referência agosto do corrente.

Art. 3º. A presente revisão tem retroação a 1º de setembro de 2021.

Art. 4º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos vinte e dois dias, do mês de setembro de dois mil e vinte e um (22/09/2021).

São Gonçalo do Pará

27/12/1948

01/01/1949

Oswaldo de Souza Maia

Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que <u>esta lei</u>	
Nº <u>1.693</u>	
Foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	
na data de <u>22/09/2021</u>	
	
Assinatura do Servidor	